



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Loteria do Estado do Rio de Janeiro  
Presidência

## ATA DE REUNIÃO

Processos: SEI-150162/000631/2022- SEI-150162/000380/2023 - SEI-150013/001162/2024

### I. DO OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no desenvolvimento e exploração dos serviços públicos lotéricos, pelo período de até cinco anos, de acordo com as exigências e nos limites e condições estipulados por este Edital, no âmbito territorial do Estado do Rio de Janeiro, definindo critérios gerais para a exploração comercial, exclusivamente em meio virtual, com acesso *online* em dispositivo pessoal ou utilizando aplicativo *mobile* (*Apps*), *web*, VLT (*Vídeo Lottery Terminal*), POS (*Point of Sales*) ou Terminais/*Totens*, exclusivamente em ambiente de concorrência, das modalidades lotéricas previstas e autorizadas nas legislações vigentes, aquelas instituídas e especificadas nos arts. 14, § 1º, e 29 da Lei nº 13.756/2018 – loterias passivas, loterias de prognósticos numéricos, loterias de prognósticos específicos, loteria de prognósticos esportivos, loterias instantâneas e aposta esportiva de quota fixa, as modalidades previstas na Lei nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023, as modalidades esportivas reconhecidas na Lei nº 13.873, de 17 de setembro de 2019, bem como quaisquer outras loterias virtuais compatíveis ou correspondentes, a modalidades autorizadas e vigentes durante o período do credenciamento.

### II. DO RELATÓRIO

Aos dias 03/12/2024 às 10h10min, reuniram-se na Rua Sete de Setembro, 170, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20050-002, a Presidente da Comissão de credenciamento ARINETE MATTOS DE SOUZA, ID Funcional nº 50282794, e a Equipe de Apoio ALESSANDRA PEREIRA GRANJA - ID Funcional nº 43474020 e FERNANDO RODRIGUES JUNIOR - ID Funcional nº 51333473 para a Sessão de análise da documentação apresentada pela empresa APF TECNOLOGIA & PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 57.323.797/0001-85, no âmbito do Processo de Credenciamento nº 001/2023.

### III. DA HABILITAÇÃO

Considerando o poder-dever da Comissão Permanente de Licitação previsto no art. 43 §3º da Lei 8.666/93, o qual faculta à Comissão ou autoridade superior, a promoção de diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução processual, a qualquer fase da licitação.

Considerando a previsão disposta no item 23.2 do Edital.

*23.2. A critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.*

Considerando que após a análise dos documentos apresentados pela empresa, constatou-se a necessidade de complementação das informações para o prosseguimento da análise documental, quais sejam:

| ITEM                       | DILIGÊNCIA                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7.1.6.3<br>- do<br>Edital. | a) Deve ser apresentada Certidões abrangendo a totalidade das Comarcas do âmbito do Estado do Rio de Janeiro dos administradores da empresa. A mera apresentação do protocolo não sana necessidade de apresentação da própria Certidão.<br><br>Teresópolis. |

A fim de sanear o processo de habilitação, NOTIFICAMOS a empresa APF TECNOLOGIA & PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 57.323.797/0001-85, para complementação dos documentos supracitados, nos exatos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2023, disponível no sítio oficial da LOTERJ ([www.loterj.rj.gov.br](http://www.loterj.rj.gov.br)), contemplando a integralidade das informações solicitadas por esta Autarquia.

Assim, declaramos que a análise da documentação apresentada pela empresa supramencionada será SUSPENSA, pelo prazo de até 10 (dez) dias, contados da publicação da presente ATA no sítio oficial desta Autarquia, para cumprimento das diligências acima solicitadas.

Encerrada a sessão, segue assinada pela Presidente da Comissão e demais membros.

Arinete Mattos de Souza  
*Presidente da Comissão de Credenciamento*

Alessandra Pereira Granja  
*Membro da Comissão de Credenciamento*

Fernando Rodrigues Junior  
*Membro da Comissão de Credenciamento*



Documento assinado eletronicamente por **Arinete Mattos de Souza, Contadora**, em 03/12/2024, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Pereira Granja, Auxiliar de Serviço**, em 03/12/2024, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Rodrigues Junior, Chefe de Serviço**, em 03/12/2024, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **88402430** e o código CRC **7345D5BE**.